



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250818021927**, intitulada **LEI Nº 614/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 297/2011 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 18/08/2025 14:21 | **Autorização:** 18/08/2025 14:21 | **Circulação:** 19/08/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01279, 19/08/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 614/2025 altera a Lei Complementar nº 297/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André-PB) para incluir a licença natalidade como direito dos servidores, acrescentando o inciso VIII ao art. 62 e o art. 65-A, que institui a licença maternidade e a licença paternidade com duração definida pela legislação federal vigente. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 3 de julho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250818021927&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:20